



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**
Rua Dr. Antonio Lourenço P. Lima, 2774 – Embratel - P. Velho -Tel. 0xx 69 217 7100

Portaria n.º. 245 / 2007

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e de conformidade com a Resolução IPAM n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **SILVIO NEY LEAL SANTOS**, RG n.º. 168.847/SSP/RO, CPF n.º. 153.578.052-53 Conta Corrente n.º. 18.653-8, Agencia 3231-X Nova Porto Velho, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	DISCRICÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.001	Material de consumo	245.0	3390.30.99	370,00
07.12.10.122.0007.2.001	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	245.0	3390.39.99	350,00
TOTAL				720,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Resolução n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ELINÁRIO JOSÉ DE PAIVA
Diretor Presidente
IPAM